



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

Montanha, 05 de Janeiro de 2026.

MENSAGEM PL N.º 01/2026

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2026 que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à entidades no Município de Montanha.

Cumpre salientar que o objetivo das subvenções é garantir a continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e amplo acesso dos cidadãos montanheses a tais serviços.

Cumpre esclarecer que os valores foram reajustados em 10% (dez) porcento para todas as entidades beneficiadas, uma vez que não houve correção no ano de 2025, tendo que ser reajustado também para o ano de 2026.

Ainda, o percentual de reajuste foi o mesmo do orçamento municipal no ano de 2025 e 2026, sendo 5% (cinco) por cento para cada ano.

Desta forma, estou encaminhando o Projeto de Lei em comento, solicitando que o mesmo seja deliberado em conformidade com Vossas Excelências, **em regime de urgência**, solicitando a convocação de sessão extraordinária para análise e votação, nos termos do artigo 86, XXII da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza que contarei com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "IOMBF".

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Exmo. Sr.
Adivaldo Rodrigues de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTANHA/ES

Prefeitura Municipal de Montanha/ES - Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Centro - CEP 29.890-000 –
Montanha/ES Telefone: (27) 3754 2260



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2026

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais

Eu, Prefeita do Município de Montanha, no Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições que me concede a Lei Orgânica Municipal de Montanha,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2026, Subvenções Sociais as seguintes entidades relacionadas no Anexo I.

Parágrafo Único. O Poder Executivo utilizará dotação própria do Orçamento-Geral do Município de 2026, devendo liberar os recursos dividido em doze parcelas mensais, que deverão constar do cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV - Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovada pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º Esta subvenção deverá também obedecer aos artigos 12, 16, e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto nº 4.172, de 30 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 05 de Janeiro de 2026.

IRACY

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**VALOR TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 4.092.000,00 (QUATRO MILHÕES,
NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**

| | |
|---|------------------|
| Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha | R\$ 3.300.000,00 |
| Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida | R\$ 198.000,00 |
| APAE - Montanha/ES | R\$ 198.000,00 |
| MEPES - Movimento de E. Promocional do Espírito Santo | R\$ 198.000,00 |
| Educandário S. José - Casa Terezinha Zonfrilli | R\$ 198.000,00 |

Montanha, 05 de Janeiro de 2026.

IRACY

**IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
PREFEITA MUNICIPAL**